

Projeto de Lei nº 121 /2008
Poder Judiciário

Cria cargos no Poder Judiciário e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, nos Serviços Auxiliares da Justiça de 1º Grau, 49 (quarenta e nove) cargos de Oficial de Justiça, padrão PJ-H, sendo:

I-35 (trinta e cinco) cargos na entrância intermediária; e

II-14 (quatorze) cargos na entrância inicial.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão providos em qualquer uma das Comarcas da respectiva entrância e, uma vez operada sua vacância, poderão ser providos em outra Comarca de mesma entrância, por deliberação do Conselho da Magistratura.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos de conformidade com os critérios de necessidade e conveniência da Administração.

Art. 3º As despesas, decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.